

Proposto por:

Equipe do Departamento dos Núcleos Regionais (DENUR)

Analisado por:

Diretor do Departamento de Apoio aos Núcleos Regionais

Aprovado por:

Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria de Justiça

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

#### 1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para promover a inspeção e a fiscalização judicial executadas ou apoiadas pelos núcleos regionais.

#### 2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica aos núcleos regionais (NURs), bem como provê orientações a servidores das demais unidades organizacionais que têm interfaces com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 21/09/2020.

#### 3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Apoio cartorário	Orientação de natureza metodológica ou acréscimo da força de trabalho, com fins de solucionar congestionamento de atividades, bem como aumentar a produção da serventia.
Constatação	Resultados da avaliação da evidência coletada durante a inspeção, fiscalização ou correição, comparada com os critérios do planejamento estabelecido.
Correição judicial	Ato, presidido por um juiz, com a finalidade de constatar e corrigir desvios de procedimentos, abrangendo fiscalização e inspeção.
Fiscalização judicial	Ação destinada a verificar, in loco, uma notícia de irregularidade.
Independência organizacional	Delegação de autoridade, outorgada por juiz dirigente de núcleo regional, necessária e suficiente ao exercício pleno de procedimentos de inspeção e fiscalização por servidores de núcleos regionais.
Inspeção judicial	Verificação destinada a coletar informações de interesse da Administração, de forma presencial ou remota, visando a corrigir possíveis irregularidades, bem como a melhoria dos indicadores da unidade inspecionada.
Serventia Judicial	Unidade organizacional, presidida por um juiz de Direito, gerenciada por um chefe de serventia judicial, cuja finalidade é a entrega da prestação jurisdicional.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-NUR-006	02	1 de 10

TERMO	DEFINIÇÃO
Sistema Histórico Funcional (SHF)	Aplicativo do sistema informatizado para cadastramento e controle de assentamentos dos servidores.
Sistema de Protocolo Administrativo (PROT)	Sistema informatizado de protocolo, que registra o andamento de expedientes e de processos administrativos do PJERJ.
Processo Administrativo Eletrônico (SEI)	Sistema informatizado de produção, gestão de documentos e controle de processos administrativos eletrônicos no PJERJ.
PJe COR	Sistema informatizado unificado para tramitação de processos de todas as corregedorias.

#### 4 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Juiz Dirigente	<ul> <li>Determinar inspeções e fiscalizações;</li> <li>presidir fiscalizações, correições e sindicâncias.</li> </ul>
Assistente do NUR e/ou Encarregado pelo Setor de Fiscalização e Disciplina	<ul> <li>Coordenar os processos de trabalho pertinentes a inspeção, fiscalização e correição.</li> </ul>
Servidores	Executar os processos de trabalho para os quais tenham sido designados.
Coordenador de Inspeção e Fiscalização (CIF)	<ul> <li>Coordenar operacionalmente os processos de trabalho de inspeção, fiscalização e correição da respectiva equipe designada.</li> </ul>

### 5 CONDIÇÕES GERAIS

- **5.1** Os núcleos regionais recebem delegação permanente da CGJ para a realização de inspeções e fiscalizações judiciais, bem como de apoio a correições.
- 5.2 As inspeções/fiscalização são realizadas de acordo com o calendário elaborado pela CGJ mencionado nos itens 6.5 a 6.11.1 da RAD-DGFAJ-007- Inspecionar e Fiscalizar Atividades Judiciais.
- **5.3** A delegação é formalizada mediante documento que contém o gráfico da estrutura organizacional, FRM-NUR-001-01 Designação de Equipe com a indicação dos

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-NUR-006	02	2 de 10

respectivos nomes de servidores que desempenham cada um dos processos de trabalho.

- 5.3.1 Cabe ao assistente do NUR elaborar esse documento e submetê-lo à aprovação do juiz dirigente sempre que houver alteração de equipe, bem como manter a versão atualizada do documento no quadro de avisos do NUR, após comunicar à equipe, toda e qualquer alteração.
- 5.4 Todas as informações de movimentação dos processos administrativos são registradas nos devidos sistemas eletrônicos, conforme estabelecido nas normas aplicáveis.

#### 6 REALIZAR INSPEÇÕES/FISCALIZAÇÕES

- **6.1** O fluxograma de realização deste processo de trabalho é apresentado no Anexo 2, cujos pormenores são documentados nos próximos itens deste capítulo.
- 6.2 As inspeções atribuídas ao núcleo regional são determinadas pelo Corregedor-geral de Justiça, de ofício ou por solicitação do juiz de direito de vara, do juiz diretor de foro ou do juiz dirigente de NUR.
- **6.2.1** Cabe ao juiz dirigente designar a equipe que realizará a inspeção, indicando quem a coordenará (CIF), caso haja designação de mais de uma pessoa.
- **6.3** O coordenador da inspeção analisa a determinação e identifica, com a precisão adequada, o objeto da fiscalização, com o fim de realizá-la com a eficácia e a eficiência esperadas.
- 6.3.1 O coordenador de inspeção/equipe de inspeção verifica se houve inspeção anterior ou se a inspeção será a primeira na unidade, cuidando para que os dados que serão utilizados sejam pertinentes.
- 6.3.2 <u>Se não houver processo administrativo, este deverá ser instaurado em data a ser definida pelo juiz designado que irá realizá-la.</u>

#### **6.3.3** Cabe ao juiz dirigente do NUR:

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:	
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-NUR-006	02	3 de 10	

- a) agendar as datas e horários de inspeção e a definição do juiz que acompanhará a inspeção, se for o caso, dando ciência aos integrantes da equipe designados para o ato;
- b) <u>determinar a autuação do processo de inspeção, se for o caso, e juntar os dados estatísticos correspondentes;</u>
- c) <u>solicitar o transporte da equipe de inspeção, exceto quanto aos magistrados.</u>
- 6.4 O integrante de equipe utiliza, conforme o caso, um dos seguintes modelos de relatório:
  - a) FRM-DGFAJ-007-04 Relatório de Inspeção/Fiscalização em Serventias Judiciais;
  - b) FRM-DGFAJ-007-14 Relatório de Inspeção/Fiscalização de Retorno em Serventias Judiciais;
- **6.5** Durante a inspeção/fiscalização, o integrante de equipe executa ou coordena as seguintes ações:
  - a) diligencia, de modo a obter as evidências dos fatos apurados;
  - b) realiza e organiza todos os registros necessários.
- **6.5.1** Reúne os dados obtidos em campo e os anteriormente existentes, forma a sua convicção e elabora o relatório de inspeção/fiscalização, segundo o modelo em vigor.
- **6.5.2** Encaminha o relatório de inspeção ou fiscalização para o juiz dirigente, no prazo de <a href="O6 (seis"><u>06 (seis)</u> dias úteis, ou em prazo diverso estipulado, de acordo com a complexidade da inspeção ou fiscalização, contados do dia seguinte ao do encerramento da inspeção ou fiscalização.
- **6.5.3** O servidor responsável pela inspeção/fiscalização encaminha o relatório ao juiz dirigente, que o analisa, aprovando ou não e, caso requeira ajuste, o devolve ao integrante de equipe para que ele realize as correções necessárias.
- **6.6** O CIF, após ratificar o relatório, encaminha o processo administrativo juiz dirigente.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-NUR-006	02	4 de 10

- **6.6.1** Caso sejam determinadas novas diligências, o coordenador da inspeção, as executa ou providencia a sua execução e reapresenta ao juiz dirigente, repetindo-se o ciclo até que haja solução conclusiva.
- **6.7** O juiz dirigente aprova o relatório e encaminha o processo administrativo ao juiz auxiliar da CGJ responsável pela inspeção/fiscalização, para ciência e providências.
- 6.8 O CIF ou o juiz dirigente monitora o cumprimento das metas estipuladas no relatório ou no Plano Conjunto de Ação, se for o caso, pelo prazo de 90 dias, contado da ciência do juiz quanto ao relatório de inspeção, caso outro prazo não tenha sido sugerido no relatório de inspeção ou definido pelo Corregedor-Geral de Justiça.
- 6.9 Ao término do prazo descrito no item anterior, será realizada inspeção de retorno, de acordo com o calendário elaborado pela CGJ mencionado nos itens 6.5 a 6.11.1 da RAD-DGFAJ-007- Inspecionar e Fiscalizar Atividades Judiciais. Nesta inspeção, será analisado o cumprimento das pendências de inspeção/correição extraordinária ou das metas estipuladas no Plano Conjunto de Ação eventualmente assinado.
- 6.10 O coordenador para apoio à gestão ficará responsável pela realização da inspeção de retorno na respectiva unidade, sempre com a presença do juiz dirigente.
  - a) O relatório da inspeção de retorno será elaborado nos termos do FRM-DGFAJ-007-14 - Relatório de Inspeção/Fiscalização de Retorno em Serventias Judiciais.
- 6.11 Caso a unidade cumpra as metas previstas no plano conjunto de ação ou no relatório de inspeção/correição extraordinária, conforme o caso, o juiz dirigente informará que o objetivo da inspeção foi atingido e sugerirá o arquivamento do processo.
- 6.12 Em caso de cumprimento parcial, o resultado será submetido ao juiz dirigente, para deliberação diante do caso concreto, com posterior encaminhamento dos autos ao juiz auxiliar da Corregedoria.

Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:	
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-NUR-006	02	5 de 10	

### 7 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

7.1 As informações deste processo de trabalho são geridas pela UO e mantidas em seu arquivo corrente, de acordo com a tabela de gestão da informação documentada apresentada a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	CÓDIGO CCD	RESPONSÁVEL	ACESSO	ARMAZE- NAMENTO	RECU- PERAÇÃO	PROTEÇÃO	RETENÇÃO (ARQUIVO CORRENTE - PRAZO DE GUARDA NA UO**)	DISPOSIÇÃO
Designação de Equipe (FRM-NUR- 001-01)	0-0-2 c	NUR	Irrestrito	Pasta	Data	Condições apropriadas	1 ano	Eliminação na UO
Guia de remessa	0-6-2-2 C	NUR	Irrestrito	Pasta	Número/ Data	Condições apropriadas	2 anos	Eliminação na UÓ

#### Legenda:

#### Notas:

- a) Eliminação na UO procedimentos Organizar os Arquivos Correntes das Unidades Organizacionais.
- b) DGCOM/DEGEA procedimentos Arquivar e Desarquivar Documentos no DEGEA; Avaliar, Selecionar e Destinar os Documentos do Arquivo Intermediário e Gerir Arquivo Permanente.
- c) Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

#### 8 ANEXOS

• Anexo 1 – Fluxograma do Processo de trabalho Executar Inspeções/Fiscalizações.

=======

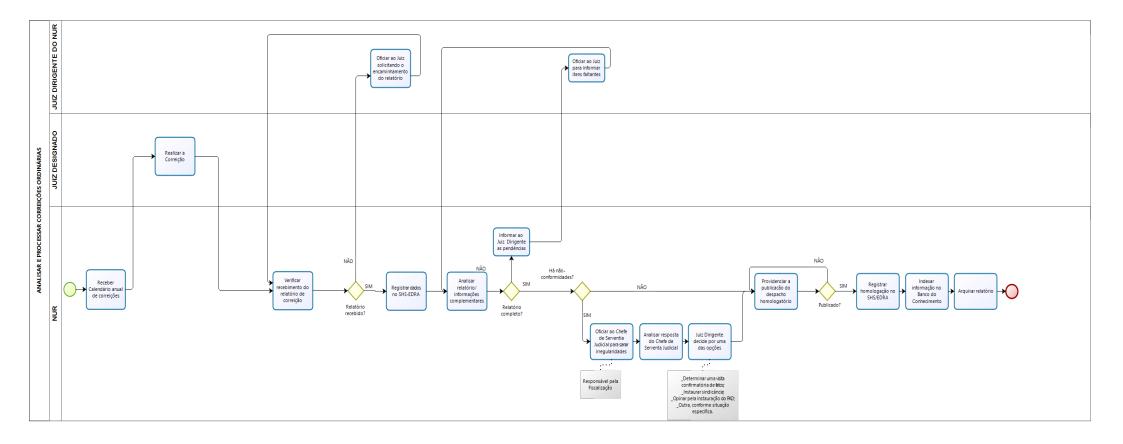
Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-NUR-006	02	6 de 10

<sup>\*</sup>CCD = Código de Classificação de Documentos.

<sup>\*\*</sup>UO = Unidade Organizacional.

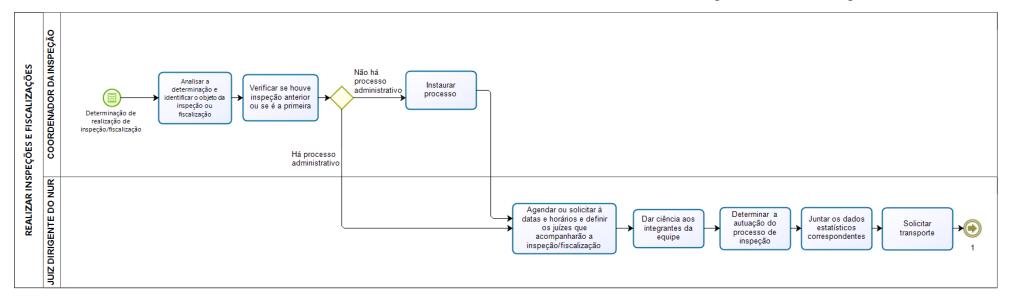
<sup>\*\*\*</sup> DGCOM/DEGEĂ = Departamento de Gestão de Acervos Arquivísticos, da Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento.

# ANEXO 1 – FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO ANALISAR E PROCESSAR CORREIÇÕES ORDINÁRIAS



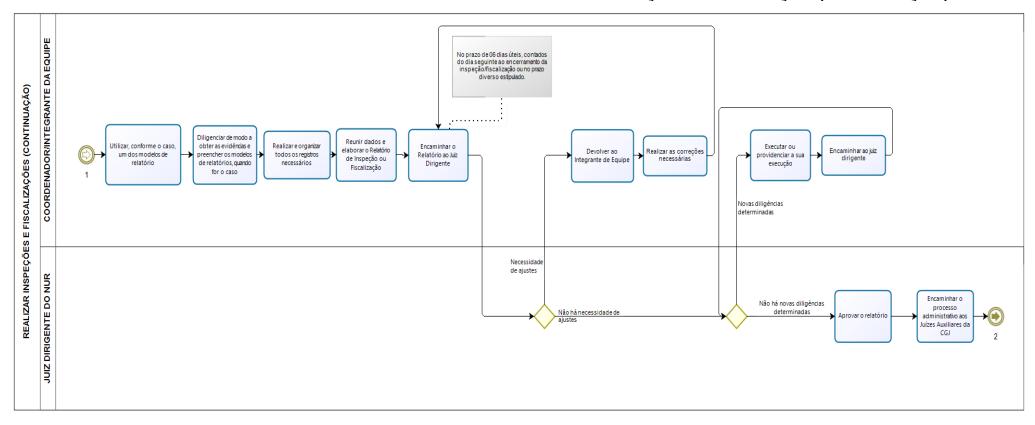
Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:	
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-NUR-006	02	7 de 10	

### ANEXO 2 - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO REALIZAR INSPEÇÕES/FISCALIZAÇÃO



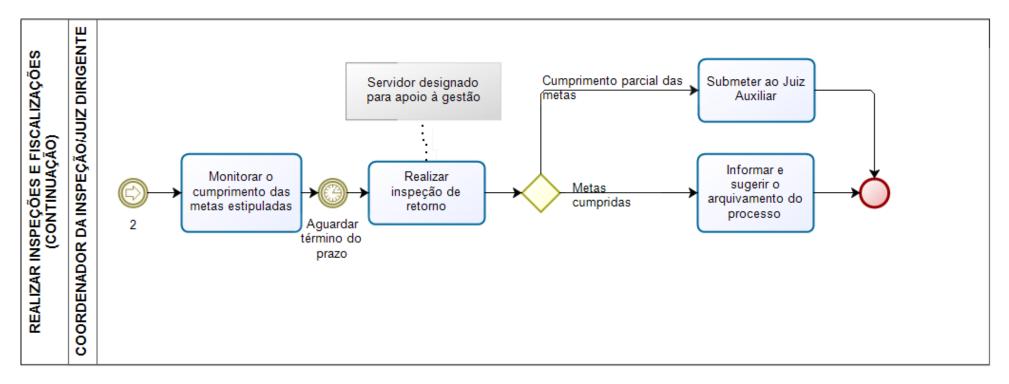
Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-NUR-006	02	8 de 10

#### ANEXO 2 - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO REALIZAR INSPEÇÕES/FISCALIZAÇÃO (CONTINUAÇÃO)



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-NUR-006	02	9 de 10

### ANEXO 2 - FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE TRABALHO REALIZAR INSPEÇÕES/FISCALIZAÇÃO (CONTINUAÇÃO)



Base Normativa:	Código:	Revisão:	Página:
Ato Executivo nº 2.950/2003	RAD-NUR-006	02	10 de 10